## DECISÃO Proad n. 6124/2022

Ref.: Impugnação ao Edital

Pregão Eletrônico n.26/2022

Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento informatizado de frota de veículos, mediante rede credenciada para fornecimento dos seguintes produtos e serviços: 1 Combustíveis; 2 Manutenção preventiva, preditiva e corretiva, com fornecimento de peças e serviços; 3 Higienização de veículos

Interessada: A CARLETTO GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.469.404/0001-30.

Trata-se de pedido de impugnação, interposto pela empresa supracitada, tendo como fim a eventual correção dos seguintes itens:

I. UNIÃO DE MERCADOS DISTINTOS EM UM MESMO GRUPO: PREJUÍZO A AMPLA COMPETITIVIDADE. NECESSIDADE DE ALTERAR JULGAMENTO POR ITEM. SÚMULA 247 DO TCU. AMPLIAÇÃO DA AMPLA COMPETITIVIDADE E ECONOMICIDADE. VANTAJOSIDADE AO EGRÉGIO TRIBUNAL.

Não assiste razão à empresa impugnante.

A equipe de planejamento justificou nos estudos técnicos preliminares o não parcelamento do objeto:

10 - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento da solução não é recomendável, devendo optar -se pela via alternativa, por ser o ideal no caso em tela, do ponto de vista da eficiência técnica, haja vista que assim o gerenciamento da frota permanecerá sempre a cargo de um único contratado, resultando num maior nível de controle da execução dos serviços por parte da administração, concentrando a responsabilidade e a garantia dos resultados numa única pessoa jurídica.

Então, pelas razões expostas, recomendamos que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração ou por representar possível prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado.

E mais, vejamos que tal solução tem o condão de atender o Tribunal nos seguintes aspectos:

A decisão na escolha por este modelo de contratação considera as vantagens decorrentes da melhor gestão e controle das despesas com a frota de veículos, gerando expectativas de redução de custos com abastecimento e manutenção dos veículos, além de simplificar e tornar mais eficiente o processo de aquisição de materiais/serviços correlatos ao uso dos veículos do TRT14, através de informações gerenciais;

A disponibilidade de uma rede de estabelecimentos credenciados que atende na maioria das cidades, assegurará o deslocamento dos veículos em todas as regiões dos Estados de Rondônia e Acre:

Com a implantação do sistema proposto, é possível almejar o alcance das seguintes vantagens:

- a) Aplicação em todos os veículos da frota do TRT da 14ª Região, eliminando, nesse caso, o uso de suprimento de fundos ou contrato individualizado com posto de combustível local ou oficina mecânica;
- b) Extensão do horário de abastecimento, pois se poderá contar com uma rede de postos com abastecimento funcionando todos os dias da semana, ampliando o horário de atendimento;
- c) Flexibilidade do sistema de abastecimento e manutenção pretendidos, pois facilita o acesso a uma rede de serviços dispersa pelos Estados de Rondônia e Acre;
- d) Simplificação dos procedimentos e das rotinas de controle dos abastecimentos, manutenções e lavagens, do sistema manual para o informatizado, proporcionando agilidade nos procedimentos, obtenção de informações da frota em tempo hábil, via internet, para tomada de decisões corretivas;

- e) Redução de procedimentos administrativos para a Coordenadoria de Serviços de Infraestrutura, Logística e Segurança, aumentando a transparência e a precisão das informações; f) Modernização dos controles e redução do tempo de compilação e análise de dados;
- g) Disponibilidade de um sistema de dados confiável, que facilita o controle e a fiscalização interna e externa;

(...)

Ademais, em consulta a última licitação para o mesmo objeto licitado (pregão n. 24/2021 / TRT14 (080015), vejo que diversas empresas participaram do certame (**vide ata em anexo**), o que demonstra que não há limitação de mercado e/ou restrição à competitividade.

Por fim, existem várias empresas no mercado, que prestam serviços, objeto do Edital 26/2022, não havendo prejuízo à ampla competitividade, como comprova a recente licitação do TRT 6ª Região, da qual participaram vários fornecedores, resultando na contratação da melhor proposta.

II. LIMITAÇÃO DO OBJETO A EMPRESAS QUE UTILIZAM SISTEMA COM CARTÃO MAGNÉTICO/ MICROPROCESSADO E/OU COM CHIP. ADMISSÃO DE SISTEMA ELETRÔNICO SIMILAR E SUPERIOR. DISPENSA DO USO DE CARTÃO MAGNÉTICO. SISTEMA ANTIFRAUDE. GESTÃO EFICIENTE DO CONTRATO. ACOMPANHAMENTO EM TEMPO REAL. SENHA PESSOAL E INTRANSFERÍVEL SIMILAR AO SISTEMA "TOKEN".

Novamente, não assiste razão.

Cabe assentar que o edital desenha uma solução já consolidada no mercado para o segmento do objeto, com isso o sistema dispõe de segurança, transparência e monitoramento contínuo.

Atrelado a isso, o sistema preconizado no edital atende o princípio da clareza e julgamento objetivo.

Por fim, este funciona satisfatoriamente para atender às necessidades reais do Tribunal Regional do Trabalho em Rondônia e Acre.

Vejamos o que preconiza o edital:

17.1 Os serviços serão executados da seguinte forma:

- 17.1.1 Gerenciamento dos serviços por sistema de controle informatizado através de ambiente WEB (internet), mediante uso de sistema operacional (software) e cartões magnéticos ou eletrônicos fornecidos pela CONTRATADA, sendo um para cada veículo ou equipamento (geradores);
- 17.1.2 A CONTRATADA deverá disponibilizar, ainda, 5 (cinco) cartões "coringas" desvinculados de qualquer veículo, como cartão reserva para uso em situações excepcionais, como, por exemplo, extravio do cartão do veículo, ou para utilização em veículos temporários;
- 17.1.3 Acesso à plataforma da CONTRATADA através de ambiente WEB (internet), por meio de senha administrada pelos gestores e fiscais do Contrato, permitindo o gerenciamento de ordens de serviço, autorização, aprovação, rejeição, correção de transações, parametrização de cartões, consulta e emissão de relatórios, bem como o cadastramento de veículos, condutores e usuários;
- 17.1.4 Disponibilização de relatórios cadastrais, operacionais e financeiros, contendo informações sobre gastos de cada veículo em relação aos abastecimentos e manutenções gastos por realizadas. mensais anuais estabelecimentos credenciados/descredenciados, preços dos combustíveis praticados e atualizados diariamente nos postos credenciados, análise do consumo de combustível por veículo, inconsistências, desvios de quilometragem, abastecimentos bloqueados, histórico de manutenção em oficina, utilização dos coringa/máster, distribuição de compras cartões estabelecimento, Planos de Manutenção Preventiva na Plataforma de Manutenção, que permitam inserir os itens desejados para fins de planejamento de manutenções e revisões futuras, elencando-se quilometragem, período (em meses), marca e modelo de veículos, de acordo os veículos da frota do TRT14, e que possam enviar alertas, via sistema, e-mail e sms, das manutenções de veículos que estão próximas de serem realizadas, quilometragem percorrida pela frota, além relatórios que poderão de outros disponibilizados pela CONTRATADA, com vistas a possibilitar o efetivo controle e gestão sobre os veículos, usuários e respectivas despesas;

- 17.1.5 Disponibilização de equipamentos eletrônicos de leitura de dados para cartão nos estabelecimentos conveniados;
- 17.1.6 Informatização dos dados de consumo no momento do abastecimento, contendo os seguintes dados: quilometragem, identificação do veículo (modelo/placa), identificação do condutor que realizou a transação, identificação do estabelecimento, data e horário, saldo remanescente, tipo de produto ou serviço adquirido, quantidade em litros, valor unitário do combustível em reais nos casos de abastecimento e valor total da transação em reais (R\$);
- 17.1.7 Viabilização do pagamento do abastecimento e lubrificação (troca de óleo do motor e filtro de óleo) dos veículos junto aos postos de combustíveis por meio de utilização do cartão; 17.1.8 Viabilização do pagamento junto aos postos de combustíveis por meio de utilização do cartão para gastos com a compra de produtos como ARLA 32, filtro de ar, fluido de freio, aditivo para radiador, etc.;
- 17.1.9 Nos casos de falha dos equipamentos periféricos da rede credenciada ou dos cartões dos veículos e da ocorrência de situações adversas como falta de energia elétrica, a CONTRATADA deverá disponibilizar procedimento contingencial, através de serviço de atendimento ao cliente. Este procedimento deve consistir na obtenção, por telefone, pelo estabelecimento credenciado, do número da autorização de abastecimento a ser transcrito para formulário específico da CONTRATADA. visando garantir manutenção а necessárias ao controle dos informações е gestão abastecimentos e não comprometer a continuidade das atividades operacionais do TRT da 14ª Região;
- 17.2 O TRT da 14ª Região informará, através dos fiscais do contrato, os limites de crédito mensais para abastecimento, manutenção e higienização para cada cartão; 17.3 A CONTRATADA deverá repassar ao TRT da 14ª Região todas as atualizações e alterações no sistema operacional de gerenciamento de frota de veículos utilizado nesta contratação;
- 17.4 A CONTRATADA deverá promover o cadastramento dos funcionários do TRT da 14ª Região que terão acesso ao sistema, em dois níveis; o de gestor/administrador (com poderes de alteração de limites de crédito, gerenciamento de

ordens de serviço, entre outros) e de usuário (apenas com acesso a relatórios);

- 17.5 A CONTRATADA deverá oferecer, às suas expensas, treinamento presencial para os fiscais do Contrato e demais usuários indicados pelo CONTRATANTE, visando o gerenciamento de todo o sistema nos softwares utilizados pela CONTRATADA, com fornecimento de todos os materiais didáticos e os manuais de operação;
- 17.6 O sistema da CONTRATADA deverá possibilitar a utilização de diversos combustíveis para um mesmo veículo, em face de existência de veículos bicombustíveis (flex) na frota do TRT da 14ª Região;
- 17.7 A CONTRATADA deverá adotar sistema de segurança que impeça o abastecimento de veículos que não sejam autorizados pelo CONTRATANTE, permitindo o controle sobre todos os abastecimentos;
- 17.8 A utilização do cartão só será possível após digitação de uma senha válida para o cartão do veículo. Cada condutor deverá ter sua identificação validada durante a execução da operação realizada na rede credenciada da CONTRATADA, sendo de responsabilidade da CONTRATADA a identificação do condutor do veículo no ato da operação. Não serão aceitas transações nas quais não haja a identificação do condutor cadastrado no sistema tecnológico fornecido; 17.9 O bloqueio do uso do cartão e o cancelamento serão imediatos para os casos de perda ou extravio;
- 17.10 O uso indevido de cartão de veículo não autorizado, cancelado ou bloqueado, se constatado, será considerado falha e as despesas efetivadas serão pagas pela CONTRATADA:
- 17.11 Sempre que houver necessidade, deverá ser possível a troca de senha de acesso. O sistema deverá permitir o bloqueio/desbloqueio/troca de senha em tempo real para gerenciamento, acompanhamento e ações proativas por parte do CONTRATANTE;

17.12 O sistema da CONTRATADA deverá permitir a inicialização da Ordem de Serviço tanto pela Rede Credenciada como pelos fiscais do Contrato;

17.13 Nos serviços de manutenção, as cotações deverão indicar, além do preço, a data de início e do final do serviço.

A unidade técnica informa: a utilização do sistema de cartão magnético e/ou eletrônico já vem sendo usado pelo Tribunal nos últimos 9 anos (veja Proad n. 11951/2015, contrato n. 0009/2013 e aqui: https://appserver1.trt14.jus.br/consulta\_processo\_proad/?processo=11951&an o=2015), com êxito e segurança, transparência e facilidade aos agentes envolvidos, em que há um cartão para cada veículo. Nessa esteira, com base nessa experiência, o Tribunal optou tecnicamente em seguir a citada solução.

Por fim, o sistema desenvolvido e apresentado pela impugnante, o qual dispensa o uso de cartão magnético e/ou eletrônico, não atende de forma adequada às necessidades reais do Tribunal, uma vez que diversas localidades têm limitação de internet, ex.: Feijó/AC, Cruzeiro do Sul/AC, Epitaciolândia/AC, Buritis/RO, etc.

## **CONCLUSÃO:**

Ante o exposto, conheço o pedido de impugnação, por tempestivo, para, no mérito, **negar-lhe provimento**, com fundamento nas considerações supras, devidamente elencadas acima.

Aguarde-se a realização do Pregão Eletrônico n. 26/2022.

Porto Velho/RO, 23 de outubro de 2022.

ÉDER PIRES PANTOJA

Pregoeiro

Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região

## Visualização de Propostas

UASG: 80015 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14A.REGIAO

Pregão nº: 242021 Modo de Disputa: Aberto



Menu Voltar

Fornecedor assinalado com (\*) teve sua proposta desclassificada para o item.

Na coluna "Declaração", os fornecedores que estão assinalados com 'SIM', declaram que estão cientes e concordam com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

Tratamento Diferenciado: Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência:  $N\~ao$  Intervalo mínimo entre lances: 0.01~%

Fornecedor	Qtde Ofertada	Proposta (R\$)	Melhor Lance (R\$)	Data Melhor Lance	Valor (R\$) Negociado	•		Declaração
05.340.639/0001- 30 - PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL	1	682.387,8800	622.761,7500	14/12/2021 11:31:47:123	-		Convocado	<u>SIM</u>

Descrição detalhada do objeto ofertado: Descrição: Combustíveis; Manutenção preventiva, preditiva e corretiva, com fornecimento de peças e serviços; Higienização de veículos. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de s...

Porte da Empresa: Demais (Diferente de ME/EPP) Declaração ME/EPP: NÃO

Declaração de Inexistência de fato superveniente: <u>SIM</u> Declaração de Menor: <u>SIM</u> Declaração independente de

proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

03.506.307/0001-

HDFGT S/A

57 - TICKET 1 662.512,5000 636.375,7600 14/12/2021 - Consultar SIM SOLUCOES

Descrição detalhada do objeto ofertado: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento informatizado de frota de veículos, mediante rede credenciada para fornecimento dos seguintes produtos e serviços: 1.1...

Porte da Empresa: Demais (Diferente de ME/EPP) Declaração ME/EPP: NÃO

proposta: <u>SIM</u>

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

20.217.208/0001-

LTDA

**Descrição detalhada do objeto ofertado:** Combustíveis; Manutenção preventiva, preditiva e corretiva, com fornecimento de peças e serviços; Higienização de veículos.OBJETO: 1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de...

Porte da Empresa: Demais (Diferente de ME/EPP) Declaração ME/EPP: NÃO

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de

proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem:  $\underline{\sf SIM}$ 

05.884.660/0001- 1 682.387,8800 642.637,1300 14/12/2021 - <u>Consultar</u> <u>SIM</u>

11:11:15:820

04 -MADEIRA **SOLUCOES ADMINISTRACAO** DE CONVENIOS

Descrição detalhada do objeto ofertado: Combustíveis; Manutenção preventiva, preditiva e corretiva, com fornecimento de peças e

serviços; Higienização de veículos....

Porte da Empresa: Demais (Diferente de ME/EPP) Declaração ME/EPP: NÃO

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM **Declaração de Menor:** SIM Declaração independente de

proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

03.817.702/0001-

50 - 🥄 VOLUS TECNOLOGIA E

662.512,5000 662.512,5000 14/12/2021

11:00:00:263

Consultar

SIM

GESTAO DE BENEFICIOS LTDA

Descrição detalhada do objeto ofertado: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento informatizado de frota de veículos, mediante rede credenciada para fornecimento dos seguintes produtos e serviços: Comb...

Porte da Empresa: Demais (Diferente de ME/EPP) Declaração ME/EPP: NÃO

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de

proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

Para mais informações sobre o porte da empresa, clique <u>aqui</u>.

Menu Voltar

